

Deslocação de Doentes INTER-ILHAS

Notas

Atenção:

Após ter em seu poder os bilhetes eletrónicos, os utentes serão responsáveis pela articulação com a companhia aérea Azores Airlines para cancelamento das suas reservas, quando ocorrerem alterações dos seus atos clínicos, evitando as taxas referentes à não comparência no aeroporto (No Show), sendo que aos próprios serão imputadas essas taxas caso não cancelem a viagem.

Coordenação da Deslocação de Doentes

hdes_desloca_coordenacao@azores.gov.pt

Azores Airlines Reservas

T: 296 209 720

Tem de fornecer número bilhete eletrónico ou código de reserva

Nota: A informação contida no folheto é complementar às fornecidas pelos profissionais de saúde e em nenhuma situação as substitui.

Contactos Gerais

Correios Eletrónicos

Ilha de Santa Maria

hdes_desloca_smaria@azores.gov.pt

Ilha Terceira

hdes_desloca_terceira@azores.gov.pt

Ilha de São Jorge

hdes_desloca_sjorge@azores.gov.pt

Ilha da Graciosa

hdes_desloca_graciosa@azores.gov.pt

Ilha do Pico

hdes_desloca_pico@azores.gov.pt

Ilha do Faial

hdes_desloca_faial@azores.gov.pt

Ilha das Flores

hdes_desloca_flores@azores.gov.pt

Ilha Do Corvo

hdes_desloca_corvo@azores.gov.pt

Telefones:

296 203 831 / 296 203 832

Elaborado por: Deslocação de Doentes

Composição: Serviço de Relações Públicas e Comunicação

Novembro 2022

Hospital do Divino
Espírito Santo
de
Ponta Delgada, EPER



DESLOCAÇÃO DE DOENTES INTER-ILHAS - Portaria 95/2018 -



INFORMAÇÕES GERAIS

DESLOCAÇÃO DE DOENTES INTER-ILHAS

Regulamento Geral de Deslocações do Serviço Regional de Saúde deverá entender-se por:

Primeira deslocação na RAA

Da responsabilidade da unidade de saúde da ilha de residência do utente.

Deslocação subsequente na RAA

Entende-se por viagem subsequente inter-ilhas a que é realizada por utente do SRS por proposta do profissional responsável pela prestação de cuidados de saúde na sequência de uma primeira deslocação a um hospital da RAA, ou por proposta de um profissional de saúde deslocado nos termos da Portaria 95/2018 de 2 de agosto.

Nota: Para programação das deslocações subsequentes é imprescindível deixar no **Serviço de Deslocação de Doentes do HDES** as marcações dos atos clínicos e restantes documentos necessários à instrução do novo processo de deslocação.

Diárias da responsabilidade do HDES :

As diárias só serão pagas por transferência bancária. Neste sentido, todos os utentes que necessitem do dinheiro no decurso da deslocação deverão efetuar um contacto diretamente com o hospital ou com a unidade de saúde da ilha de origem para que seja processado um adiantamento de estadia

Tabela de Comparticipações de Diárias:

As diárias são assumidas pelo hospital responsável pela deslocação. O dia da chegada à ilha de residência não confere direito a diária.

	Diárias		Transporte
	Doente	Acomp.	Valor
Escalão A	49,89 €	22,00 €	10,00 €
Escalão B	44,90 €	19,80 €	9,00 €
Escalão C	39,91 €	17,60 €	8,00 €
Escalão D	34,93 €	15,40 €	7,00 €
Escalão E	29,93 €	13,20 €	6,00 €

Complemento Especial Doente Oncológico (CEDO):

No caso de ser beneficiário do CEDO, este é assumido pela Unidade de Saúde responsável pela deslocação, contra apresentação da Credencial de Deslocação assinada e talões de embarque do doente de ida e regresso.

No prazo máximo de 10 dias após o regresso, deverá entregar a seguinte documentação no HDES:

- Imprescindível **guardar os talões de embarque e devolver ao HDES;**
- Apresentar o **NIB da conta;**
- Entregar os **recibos dos 2 táxis do aeroporto** de destino, cobrindo o percurso aeroporto /alojamento ou hospital e regresso ao aeroporto (Não se aceitam recibos rasurados);
- **Recibos dos táxis** do alojamento ao **hospital**, sempre que justificado na credencial (Não se aceitam recibos rasurados);
- Os recibos de táxi deverão estar no nome e NIF do doente;
- Entregar a **Credencial de Deslocação** devidamente assinada, com data e carimbo de todas as idas ao hospital de destino.

Atenção:

Havendo interrupção dos tratamentos / exames e consultas deverá regressar à sua ilha de residência sempre que os valores a pagar de diárias sejam superiores ao valor da passagem aérea. Deverá contactar os serviços de deslocação do HDES para se informar.

Sempre que não haja lugar nas transportadoras aéreas para o regresso à sua ilha, deverá solicitar declaração comprovativa.

Em caso de incumprimento destas normas, o HDES pode recusar o pagamento das diárias.

Havendo alguma situação excecional que impeça a deslocação, é da responsabilidade do doente e acompanhante o cancelamento da viagem, sob pena de terem de pagar a taxa de não comparência no aeroporto.